

PORTARIA Nº 160/2013

**NORMATIZA A REMATRÍCULA E A
MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E
NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO
DE 2014 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE FLORIANÓPOLIS.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de **11/11 a 29/11 de 2013**, para a matrícula das crianças e/ou adolescentes do Ensino Fundamental e estudantes da Educação de Jovens e Adultos-EJA, regularmente matriculados nas Escolas Públicas e Unidades de EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, no ano letivo de 2013, mediante formulário específico, disponibilizado através de matrícula *on line*.

§ 1º As Unidades Educativas deverão criar Comissão de Matrícula para divulgar, acompanhar, gerenciar e subsidiar os pais sobre a matrícula *on line*. A Comissão poderá ser composta pelo Diretor, Secretário Escolar, Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, Coordenador da Sala Informatizada, Equipe Pedagógica, Associação de Pais e Professores (A.P.P.) e Conselho da Escola.

§ 2º Para os estudantes do Ensino Fundamental, cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais o número da matrícula de seu(sua) filho(a), gerado pelo Sistema Gestor, até a data de início da matrícula.

§ 3º No Sistema de Matrícula *on line*, o estudante será matriculado para o ano do Ensino Fundamental ou segmento da Educação de Jovens e Adultos posterior, devendo os pais/responsáveis atualizarem os dados na ficha de matrícula, via *web*.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Os estudantes que têm direito ao benefício do Transporte Escolar Gratuito de acordo com os critérios das Portarias nº 080/09 e 081/09, deverão obrigatoriamente fazer seu cadastramento no Sistema, e posteriormente entregar a documentação comprobatória à Unidade Educativa ou Unidade da EJA. Caso esse cadastramento não seja feito, os estudantes que já recebem o benefício em 2013 terão seu benefício bloqueado automaticamente em 2014, até que a situação seja regularizada.

§ 5º As crianças que estão matriculadas e frequentando regularmente as Creches e Núcleos de Educação Infantil, abaixo mencionadas, em 2013, até o primeiro dia de matrícula e que tiverem seis anos completos até o dia **31/03/2014**, serão rematriculadas no 1º ano na Escola Básica ou Desdobrada Municipal mais próxima. Para efetivação da matrícula destas crianças, os pais farão a atualização dos dados no Sistema de matrícula *on line* e levarão a certidão de nascimento da criança e o atestado de frequência à Escola Básica ou Desdobrada Municipal, até o dia 29/11/2013. Caso não faça a matrícula neste período, a vaga será aberta para estudantes novos.

§ 6º Nos Núcleos de Educação Infantil Vinculados às Escolas Básicas e Desdobradas, a matrícula para o 1º ano será automática, necessitando os pais/responsáveis confirmarem a matrícula no sistema e preencherem os dados do cadastro no Sistema de Matrícula *on line*.

<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2013</u>	<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2014</u>
CRECHE CAETANA MARCELINA DIAS	EB BATISTA PEREIRA
CRECHE DIAMANTINA B. DA CONCEIÇÃO	EB JOÃO GONÇALVES PINHEIRO
CRECHE FERMINIO F. VIEIRA	EB JOÃO ALFREDO ROHR
CRECHE HERMENEGILDA C. JACQUES	EB MÂNCIO COSTA
CRECHE JOAQUINA MARIA PERES	EB VITOR MIGUEL DE SOUZA
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	EB BEATRIZ DE SOUZA BRITO
CRECHE INGLESES	EB HERONDINA M. ZEFERINO
NEI CAIEIRA DA BARRA DO SUL	ED LUPÉRCIO B. DA SILVA
NEI CANTO DA LAGOA	ED JOÃO FRANCISCO GARCEZ
NEI CAMPECHE	EB BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
NEI COQUEIROS	EB ALMIRANTE CARVALHAL
NEI COSTEIRA	EB ADOTIVA L. VALENTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEI JUDITE F. DE LIMA NEI SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	EB JOSÉ DO VALLE PEREIRA
NEI LUIZ PAULO DA SILVA	EB MARIA TOMÁZIA COELHO
NEI MARIA SALOMÉ DOS SANTOS	ED MARCOLINO JOSÉ DE LIMA
NEI ORISVALDINA SILVA	EB HENRIQUE VERAS
NEI RAUL FRANCISCO LISBOA	EB PAULO FONTES

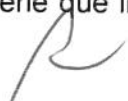
§ 7º Os estudantes que estão matriculados e frequentando regularmente o 4º ano das Escolas Desdobradas Municipais em 2013, onde não há 5º ano, serão rematriculados no 5º ano letivo de 2014, da Escola Básica Municipal mais próxima. Para efetivação da matrícula destes estudantes, os pais farão a atualização dos dados no Sistema de Matrícula *on line* e levarão a certidão de nascimento da criança e/ou adolescente e o atestado de frequência à Escola Básica Municipal, até o dia 29/11/2013. Caso não faça a matrícula neste período, a vaga será aberta para estudantes novos.

<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2013</u>	<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2014</u>
ED COSTA DA LAGOA	EB HENRIQUE VERAS
ED JOÃO FRANCISCO GARCEZ	EB HENRIQUE VERAS
ED RETIRO DA LAGOA	EB HENRIQUE VERAS
EB ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	EB ANÍSIO TEIXEIRA
ED COSTA DE DENTRO	EB DILMA LÚCIA DOS SANTOS
EB ANTONIO PASCOAL APÓSTOLO	EB MARIA CONCEIÇÃO NUNES
ED JURERÊ	EB OSMAR CUNHA

Art. 2º Fixar o período de **04/12 a 16/12/2013** para matrícula de crianças, adolescentes, jovens e adultos para o ano letivo de 2014.

§ 1º O Sistema de matrícula *on line* para os estudantes novos, será aberto no dia 04 de dezembro, a partir das 8 h da manhã.

§ 2º Após efetivação da Matrícula *on line*, e para validação da mesma, os pais ou responsáveis dos estudantes do Ensino Fundamental deverão entregar na Unidade Educativa, até o dia **19/12/2013**, a documentação mínima exigida: certidão de nascimento da criança ou adolescente e o atestado de frequência com indicação do ano/série que irá frequentar em 2014.



Para efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, a documentação mínima exigida será a certidão de nascimento ou carteira de identidade – RG e comprovante de residência.

§ 3º Do dia **17/12/2013** a **03/02/2014**, o Sistema de Matrícula *on line* permanecerá aberto para rematrículas e matrículas novas, porém a validação da mesma ocorrerá a partir do dia **04/02/2014**, na Unidade Educativa e Unidades da EJA, já que as escolas, neste período estarão em férias coletivas.

§ 4º Os estudantes matriculados que não entregarem na Unidade Educativa e nas Unidades da EJA, a documentação exigida até o 1º dia de efetivo trabalho escolar - DETE, ou não comparecerem às aulas até o dia **21/02/2014**, perderão o direito a vaga pleiteada.

§ 5º Para o Ensino Fundamental, durante o período da matrícula *on line*, só serão aceitas as matrículas feitas no Sistema. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a matrícula poderá ser feita, também, através de formulário próprio, na Unidade da EJA ou no Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA, pelo telefone (48) 32516102.

§ 6º O Sistema de Matrícula *on line* será fechado no dia **12/02/2014**, ficando a Unidade Educativa e as Unidades da EJA, a partir desta data, responsáveis pelas mesmas, utilizando-se da ficha de matrícula do referido sistema.

Art. 3º A matrícula no 1º ano, do Ciclo da Infância - Letramento, do Ensino Fundamental de 09 anos, será para crianças que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2014** e para matrícula dos adolescentes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 anos completos até **12/02/2014**.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para novas matrículas e inclusão na lista de intenção de crianças e/ou adolescentes para o Ensino Fundamental:

I - pai, mãe ou responsável, residir no município de Florianópolis, e matricular a criança/adolescente, o mais próximo de sua residência, prioritariamente;

II - pai, mãe ou responsável trabalhar na região próxima da escola, caso haja vaga;

III - pai, mãe ou responsável poderá optar apenas por uma Unidade Educativa no momento da matrícula *on line*.



Art. 5º No caso de não haver vaga na Unidade Educativa pleiteada pelos pais/responsáveis, os mesmos poderão entrar em uma lista de intenção de vaga nesta Unidade, tendo como critérios, os estabelecidos no art. 4º desta Portaria, podendo efetuar a matrícula em outra Unidade Educativa, em que houver vaga.

Art. 6º Os pais/responsáveis dos estudantes do Ensino Fundamental, no momento da matrícula *on line*, estarão reservando a vaga, sendo que sua confirmação se dará após a entrega da documentação mínima exigida. O turno será definido por cada Unidade Educativa, conforme sua estrutura física, seu Projeto Político Pedagógico e o seu quadro de profissionais da educação.

§ 1º A organização e distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgados pelo Diretor da Unidade Educativa, no início do ano letivo.

§ 2º O Sistema de Matrícula procederá à organização de crianças, adolescentes, jovens e adultos por turma e/ou segmento, respeitando os seguintes critérios:

- I – 1º e 2º ano: 25 crianças e ou adolescentes;
- II – 3º, 4º e 5º ano: 30 crianças e ou adolescentes;
- III – 6º ano ao 8º ano: 35 crianças e ou adolescentes;
- IV – 1º segmento: 25 estudantes – Educação de Jovens e Adultos;
- V – IIº segmento: 35 estudantes – Educação de Jovens e Adultos

§ 3º Haverá desdobramento de turma, após prévia consulta e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, quando o número de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em lista de intenção, exceder em 10 (dez) mais 01 (um), no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e Iº segmento da EJA. Do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental e no IIº segmento da EJA, quando exceder 06 (seis) mais 01 (um) do número definido por turma, de acordo com o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 7º O acesso e a permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos na Unidade Educativa não poderão ser condicionados ao uso de uniforme, material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (A.P.P.) ou qualquer tipo de



procedimento que conteste este direito.

Art. 8º Na validação da matrícula na Unidade Educativa, o responsável legal pelas crianças e/ou adolescentes deverá fazer a opção, ou não, pela matrícula na disciplina de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e as Unidades de Educação de Jovens e Adultos farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2014.

Art. 10 Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.



RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretária Municipal de Educação